



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Rondonópolis

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Elaborado conforme Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022

Rondonópolis, 17 de setembro de 2024

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo SUAP: 23196.001176.2024-10

Demandante: Coordenação de Compras e Licitações

Responsável: Maria Aparecida de Almeida

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso I, Lei 14.133/21

Classificação do objeto: Serviço Sem Mão de Obra

Modalidade: Inexigibilidade

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Lei n. 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O inciso VI do parágrafo 1º do artigo 18 da referida lei determina que o estudo técnico preliminar deverá conter:

"estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação".

Assim, é necessário que o órgão licitante realize estimativa orçamentária prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços dos insumos e salários praticados pelo mercado.

Ainda a mesma lei, em seu art. 23, dispõe que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Neste sentido, a pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para assumir as obrigações financeiras decorrentes de contratação pública. Serve de base para comparar e examinar as propostas recebidas no procedimento licitatório, além de indicar o preço estimado do bem ou serviço que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

O Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo, determina no inciso IV do artigo 5º que cabe ao órgão gerenciador a realização de pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidação dos dados das pesquisas realizadas pelos órgãos e entidades participantes. O referido decreto especifica, ainda, no inciso XI do art. 9º, a necessidade de realização periódica de tal pesquisa para comprovação da vantajosidade da contratação.

Ademais, mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos da solução pretendida, o que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor real do bem ou do produto para uma pretensa contratação, de forma que o preço a se pagar seja justo e esteja compatível com os valores praticados pela Administração Pública.

Assim, faz-se necessário compreender os objetivos, o passo-a-passo e as dificuldades inerentes a tal procedimento, desprendendo-se de alguns dogmas estabelecidos sobre sua realização, além de atentar para o mercado e para a jurisprudência dominante, no sentido de melhor proceder à concretização da pesquisa de preços. Para tanto, a IN SEGES/ME Nº 65, publicada em 7 de julho de 2021, sugere em seu artigo 5º, inciso I que as composições de custos utilizem item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente. Em seguida, no parágrafo II, recomenda a avaliação das "contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços". E, no caso de não se cumprir os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, deverão ser apresentadas as devidas justificativas nos autos, conforme prevê o §1º.

Nota-se que, o Painel de Compras do governo federal é uma das ferramentas que compõem a plataforma do Sistema de Compras do Governo Federal (Comprasnet), de acesso público, que demonstra as diversas fases da compra pública, quais sejam: plano anual de contratação; processos de compras; processos homologados; ata de registro de preços; contratos; execução financeira do contrato.

O painel é uma ferramenta em fase de amadurecimento e aprimoramento, aberta às sugestões dos Órgãos públicos de controle e organizações da sociedade civil que promovem transparência e accountability. Na ferramenta, os dados são extraídos dos sistemas de compras (Comprasnet) e financeiro (SIAFI) do governo, isto é, faz uso de dados primários, na apresentação de resultados (dados secundários). É importante esclarecer que as duas bases – Comprasnet e SIAFI – são tomadas, pelo Painel, em níveis de análise distintos. Onde o Comprasnet adota o nível de item de compra; o SIAFI, por outro lado, agrega seus valores pela ótica contábil sempre relacionada à nota de empenho de despesa (SECOM/Mcom, 2021).

Fato que torna, por inúmeras vezes, um obstáculo a ser superado na condução dos certames licitatórios públicos, exigindo um vasto conhecimento da jurisprudência atual sobre a matéria, de forma a possibilitar o aperfeiçoamento das rotinas até então estabelecidas, ou mesmo identificando eventuais ferramentas que tragam agilidade ao mesmo tempo a lisura e integridade à estimativa e cotação de preços nas aquisições, em especial de soluções com natureza específicas e de alta complexidade, em que cite-se:

A escolha da melhor solução para um problema de negócio depende de interpretação precisa da demanda, aliada ao conhecimento técnico das alternativas viáveis.

Uma solução comumente envolve tecnologias, padrões e boas práticas, cuja compreensão em geral necessita conhecimento específico.

A contratação de um bem ou serviço precisa estar alinhada aos padrões, estratégias e políticas do governo e da instituição contratante.

A solução desejada precisa adequar-se ao ambiente computacional da instituição. Essa adequação envolve questões complexas, relacionadas, por exemplo, à compatibilidade, interoperabilidade e capacidade de hardware, sistemas e comunicação.

Não raro, uma solução de TIC desejada não basta para atender a demanda da área solicitante, sendo necessário realizar outras iniciativas ou contratações para viabilizar sua implantação.

Contratações de TIC não raro envolvem uma variedade de padrões técnicos, normativos e gerenciais que exigem a participação de especialistas para mitigar o risco de insucesso (ENAP, 2020).

Neste sentido, a importância de uma ferramenta de busca de preços está relacionada a vários fatores que contribuem para a transparência, eficiência, legalidade e complexidade dos procedimentos de contratação, reduzindo os efeitos negativos dos custos indiretos decorrentes das contratações públicas, que podem não ser facilmente mensuráveis, especialmente na área de Tecnologia da Informação, mas que devem ser levados em consideração, dentre eles:

a) Ausência de Recursos nas Operações: Quando um servidor é alocado para atividades de planejamento e contratação, ele pode ficar temporariamente indisponível para as operações e rotinas de suporte. Isso pode resultar em interrupções ou atrasos nos serviços prestados pelo setor de Compras e Licitação, o que pode afetar negativamente outros setores da administração pública que dependem desses serviços.

b) Custos de Oportunidade: A ausência de um funcionário-chave das operações de TI pode ter um impacto em

termos de oportunidades perdidas. Essa pessoa poderia estar trabalhando em melhorias nos sistemas, resolução de problemas urgentes ou implementando novas soluções para aprimorar os serviços de TI.

c) Possível Sobrecarga de Outros Funcionários: Quando um membro da equipe é temporariamente alocado para atividades de contratação, outros membros da equipe podem precisar assumir parte do seu trabalho. Isso pode levar a uma sobrecarga de trabalho para esses colegas e potencialmente afetar a produtividade e moral da equipe.

d) Impacto nas Entregas e Prazos: A alocação de recursos para atividades de contratação pode atrasar a conclusão de compras em andamento ou o lançamento de novas compras ou licitações, caso as equipes fiquem desfalcadas devido à ausência temporária de membros-chave.

e) Avaliação Holística dos Benefícios: Embora haja custos e consequências associados à alocação de recursos para atividades de contratação, é importante também considerar os benefícios de longo prazo que podem resultar de uma contratação bem planejada, como a escolha adequada de fornecedores e a implementação bem-sucedida de projetos.

Para a Controladoria Geral da União, no Relatório de Avaliação da Secretaria de Gestão, exercício 2021, publicado no primeiro semestre de 2022, o Painel de Preços necessita de melhorias em sua funcionalidade, usabilidade e precisão dos dados. Embora tenha sido constatada a utilidade para os gestores na pesquisa de preços, a baixa acurácia e a dificuldade em encontrar produtos específicos comprometem a qualidade dos resultados. A interface dificulta a navegação, os mecanismos de gestão são inadequados e a falta de manutenções corretivas afeta a confiabilidade dos dados divulgados. A ausência de governança também leva ao uso de ferramentas privadas em detrimento do Painel. Além disso, a falta de disponibilização aberta de dados e a necessidade de ampliação das orientações contribuem para a ineficiência. O objetivo é aprimorar o Painel, alinhando-o às diretrizes da Seges, otimizando gastos públicos e promovendo controle social (CGU, 2022).

Portanto, ao realizar contratações públicas, é crucial ter uma visão ampla e considerar não apenas os custos diretos, mas também os custos indiretos e as implicações operacionais para garantir um processo de contratação mais eficaz e uma transição pacífica, pensando na gestão de continuidade dos negócios.

Por fim, a importância de uma ferramenta cotação/estimativa de preços, como a plataforma "Banco de Preços", para a utilização dos servidores do setor de Compras e Licitação, pode representar benefícios diretos nas contratações, primeiramente, promove a transparência e a concorrência saudável, permitindo a participação de vários fornecedores e resultando em preços mais competitivos. Além disso, essa abordagem economiza recursos públicos ao identificar opções mais econômicas sem comprometer a qualidade. A automatização agiliza o processo de aquisição, atendendo às necessidades do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Rondonópolis de maneira eficiente. Também reduz riscos legais, garantindo a conformidade com regulamentações. A plataforma mantém um histórico de preços e contratações, permitindo decisões mais informadas e entendimento das tendências do mercado. A padronização dos procedimentos garante tratamento justo aos fornecedores, contribuindo para transparência e equidade nos processos de contratação.

Frente ao disposto, faz-se necessária a contratação de empresa no fornecimento de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados na administração pública, por meio de um sistema de buscas baseados nas licitações adjudicadas e/ou homologadas, para atendimento das estimativas de preços e cotações exigidos por lei para o atendimento d IFMT - Campus Rondonópolis.

3 ÁREA REQUISITANTE	
Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Compras e Licitações	Maria Aparecida de Almeida
Coordenação de Compras e Licitações	Marley Nunes Vituri Tolo

DO ENQUADRAMENTO

Artigo 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto a ser contratado;
- Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
- Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de segunda-feira a quinta-feira das 8h30 às 17h30 e sexta-feira das 8h30 às 16h30 (Horário de Brasília) durante a vigência do contrato.;
- As garantias e responsabilidades da contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os requisitos estabelecidos no item "**Descrição da solução como um todo**";
- Realizar treinamento da ferramenta para até 3 servidores, por meio de recursos digitais, para operar o sistema, apresentando as funcionalidades e recursos disponíveis.
 - Possuir treinamento ilimitado da ferramenta, sempre que solicitado pela contratante;
 - Possuir Módulo de Mentoria - Treinamentos / Vídeos / Manuais para capacitação continuada;
- A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso a ferramenta através de login e senha autenticada no site www.bancodeprecos.com.br;
- A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- A contratada deve atender ao disposto no art. 16, inciso I, alínea "g" da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, os Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais definem os requisitos que a Solução de TIC, estando em conformidade com costumes, idiomas e ao meio ambiente, dentre outros, observando-se, inclusive, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União;
- A contratada deve observar o Plano de Logística Sustentável 2019-2023 e demais atualizações, que estabelece de práticas de sustentabilidade e redução do impacto ambiental dos processos da IFMT.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados, da inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

DA PROPOSTA

- A proposta deve discriminar pormenorizadamente o serviço a ser contratado, com todos os requisitos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;
- Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;
- Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;
- A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

LEVANTAMENTO DE MERCADO

No contexto da Administração Pública, as contratações estão estritamente regulamentadas por lei, conforme estipulado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988. Este dispositivo constitucional estabelece que obras, serviços, compras e alienações devem ser realizados por meio de licitações, garantindo igualdade de oportunidades a todos os concorrentes.

A licitação foi concebida pela Constituição Federal como um mecanismo para nivelar a participação de interessados em procedimentos que visam atender às necessidades dos órgãos públicos. Este processo é vital para garantir a equidade nos serviços oferecidos por pessoas físicas e jurídicas, em níveis locais, estaduais e nacionais, e busca obter as propostas mais vantajosas para as contratações. Para uma compreensão mais clara, é relevante examinar o que o inciso XXI do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988 estipula:

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O propósito da licitação, portanto, é selecionar a proposta mais vantajosa, aderindo aos princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a norma. No entanto, existem aquisições e contratações que apresentam características específicas, tornando as licitações nos procedimentos habituais impossíveis ou inviáveis, devido à ausência de concorrência entre os licitantes.

A legislação prevê exceções à obrigação de licitar por meio das hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, regulamentadas pelos artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021. A inviabilidade de competição não é um

conceito simples, mas um termo que abrange várias modalidades. Marçal Justen Filho[1] sintetiza essas situações como a ausência de pluralidade de alternativas, ausência de mercado concorrencial, impossibilidade de julgamento objetivo e falta de definição objetiva da prestação.

No contexto da inexigibilidade, devido à impossibilidade de competição, não faz sentido impor o procedimento licitatório se este não atende ao interesse público, que é o objetivo fundamental da contratação. O artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 enumera exemplos de situações que caracterizam a inviabilidade de competição, incluindo a aquisição de materiais, equipamentos, gêneros ou serviços que só podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta.

É crucial destacar que O IFMT enfrentou inúmeras dificuldades ao realizar contratações para soluções tecnológicas, devido à sua alta complexidade e às demandas altamente específicas que precisam atender aos requisitos e à maturidade tecnológica da instituição. Nessas circunstâncias, as limitações do Painel de Preços, seja devido à sua instabilidade, à falta de usabilidade ou até mesmo às restrições de funcionalidades, têm tornado o processo de aquisições lento e ineficaz. Em resposta a esses desafios, procurou-se uma solução que não apenas oferecesse informações detalhadas, mas também economizasse recursos públicos, promovesse transparência, assegurasse conformidade com regulamentações, facilitasse a tomada de decisões embasadas e atendesse às necessidades específicas e complexas da área de Tecnologia da Informação. Assim, tornou-se imperativo adotar essa solução para garantir eficiência, precisão e justiça nos procedimentos de contratação pública.

Nesse sentido, após pesquisa no mercado, com o intuito de estudar o contexto de negócio e verificar a existência de outros potenciais fornecedores e/ou ferramentas disponíveis, que atendam às necessidades desta unidade, deparou-se com ferramentas, teoricamente, similares ao Painel de Preços e a Pesquisa de Preços, dentre elas: **Cotação Zênite; Fonte de Preços e Banco de Preços.**

No entanto, registra-se que as plataformas Cotação Zênite e Painel de Preços não apresentam recursos que atendam às necessidades do IFMT - Campus Rondonópolis. Ademais, a plataforma Fonte de Preços, sistema recentemente criado (2019), possui recursos muito semelhantes ao do Banco de Preços, que atendem aos requisitos da pesquisa de preços nos moldes da IN nº 65/21, bem como pode proporcionar, assim como o sistema atual, à agilidade e confiabilidade das informações para as atividades inerentes às contratações da administração pública.

No que diz respeito à cotação Zênite é uma ferramenta de pesquisa gratuita, e apresenta os seguintes recursos:

a) tem como base de dados apenas o Comprasnet, enquanto que a ferramenta atualizada utilizada pelo Conselho, "Banco de preços da empresa NP Capacitação", tem outras bases de dados, Licitações-e; ComprasMG; Bolsa de compras de SP; BPS (Ministério da Saúde); ComprasES e ComprasDF, que ajudam, auxiliam e facilitam as pesquisas; e

b) em testes realizados, verifica-se que esta é uma ferramenta útil, mas não há tanta facilidade de acesso, a base de dados para pesquisa é muito mais limitada e ainda carece de "implementação de alguns detalhes legais para a pesquisa ficar completa tal como o Banco de Preços".

c) "a ferramenta Cotação Zênite mostra as informações apenas do vencedor do certame", não fornecendo, portanto, os dados dos outros participantes.

Sem analisar a qualidade dos resultados, constatou-se a superioridade em relação a quantidade de itens dos relatórios do Banco de Preços e da Fonte de Preços em materiais comuns, como por exemplo uma caneta esferográfica. Além disso, em relação aos relatórios e gráficos, são mais acessíveis, transparente e claros, contribuindo para agilidade nas atividades inerente às contratações públicas.

A IN nº 65/2022 privilegia o "painel de preços", a "pesquisa de preços" e "contratações similares de outros entes públicos", que são na verdade as mesmas fontes, ou seja, contratações onde é utilizado o SIASG (comprasnet).

Porém, como este setor utiliza o painel de preços do comprasnet para pesquisa, tem-se a expor que "tal sistema é um instrumento útil, mas, tem as suas limitações", conforme segue:

a) apesar do “painel de preços” ter como funcionalidades filtros de pesquisas, gráficos e relatórios, na internet “explore” **os relatórios não geram e os filtros nem sempre funcionam;**

b) sistema lento: ao acessar o sistema, por várias vezes, a página do painel de preços demora a carregar, apresentando em seguida uma mensagem de “Erro” ou, quando abre, não aparece todos os filtros a serem utilizados na pesquisa; além disso, o Painel de Preços demora para gerar a pesquisa e relatórios e, ainda, está limitado, para cada pesquisa, a 1000 itens;

c) travando sem nenhum motivo: No momento da pesquisa ou durante sua finalização, o sistema trava, forçando a reinicialização de toda a pesquisa;

d) ausência de histórico de itens pesquisados: O painel de preços não salva em seu banco de dados o histórico de itens pesquisados, assim toda pesquisa deve ser salva no computador (em formato de link) ou impressa logo após ser gerado o relatório;

e) não há a agilidade necessária de acesso que o setor precisa: devido as dúvidas que surgem no decorrer da pesquisa de mercado/preços, quantos aos valores apresentados, descrição detalhada dos itens, quantidade, forma de julgamento das propostas, recorre-se ao edital, ou a Ata de realização do pregão, ou a proposta anexada pela empresa. No entanto, essas informações são difíceis de acessar por esse sistema.

Logo, conclui-se que a mesma mostrou-se frágil no processamento das informações requeridas ao gerar os relatórios, além disso apresenta instabilidade de acesso ao site, bem como fica inviável conseguir realizar pesquisa de preços com número superior de 300 itens, o que geralmente se aplica nas contratações do IFMT.

A ferramenta "pesquisa de preços" é uma novidade no portfólio de serviços do Compras.gov.br, tendo como principais funcionalidades:

a) apresenta ao contratante os preços praticados nos últimos 12 meses,

b) calcula a média, a mediana e reportar o menor preço dos dados extraídos do sistema,

c) busca de preços com base na localização da contratação, valores unitários homologados e intervalos de quantidade,

d) disponibiliza relatórios completos e simplificados das pesquisas realizadas, que fazem parte das instruções do processo administrativo de contratação.

A "pesquisa de preços" é uma ferramenta em construção, com limitações de compartilhamento de pesquisa e edição colaborativa, não permite a importação de artefatos de outros módulos do sistema Compras.gov.br, a extração de relatórios são feitas somente no em PDF, não mantém a formatação compatível com as principais ferramentas de mercado (Microsoft e Google), não permite importar a pesquisa de preços, sendo necessária a inserção manual das informações.

Uma preocupação significativa relacionada à emissão de relatórios na plataforma é a latência no carregamento das informações para a geração da impressão. Mesmo após obter vários resultados na busca, o documento gerado não é exibido como esperado. Este problema requer atenção e cautela, pois afeta diretamente a eficiência e a confiabilidade do processo de relatório. Todas essas características tornam o processo contraproducente e antieconômico frente a alta demanda dos servidores de Compras e Licitações.

Embora sabendo da existência das ferramentas gratuitas, Pesquisa de Preços, Painel de Preços e Cotação Zênite, as ferramentas Banco de Preços e Fonte de Preços possuem características que as tornam distintas, as quais contribuem efetivamente para a realização da pesquisa de preços, e, portanto, para o procedimento de contratação como um todo, sendo este apenas o meio pelo qual se possibilita a consecução do respectivo interesse público inerente a cada contratação.

Apesar das ferramentas Banco de Preços e Fonte de Preços serem muito parecidas, ainda hoje o Banco de Preços possui base dados mais ampla, que superam o Fonte de Preços. Ademais disso, a ferramenta Fonte de Preços é muito recente (criada em 2019) e ainda está em fase de adaptações e atualizações, sendo o Banco de Preços mais consolidado no mercado, bem como utilizado pelo IFMT - Campus Rondonópolis no último ano de forma satisfatória. Em vista disso, entende-se que esta ferramenta é a que mais atende as necessidades desta Instituição.

Além disso, a ferramenta pretendida (Banco de Preços) vai além da mera captação de preços para estimativa de custos. É essencial que ela inclua funcionalidades adicionais, como a elaboração do termo de referência, pesquisa em mais de 400 portais públicos, apresentação de todos os preços ofertados e não apenas do vencedor da licitação, consulta a fornecedores, análise de notas fiscais eletrônicas e planilhas de custos para serviços terceirizados. Estas características tornam a ferramenta completa e única para atender às complexas demandas

administrativas na área, garantindo eficiência e precisão na busca por preços referenciais.

Na pesquisa de mercado realizada, apenas a ferramenta Banco de Preços apresenta essas características. Além disso, o Banco de Preços Plus oferece uma inovadora ferramenta de "Painel de Negociações", que fornece informações essenciais para o sucesso das negociações com os licitantes vencedores.

Para que a inexigibilidade licitatória seja justificada, além da exclusividade comercial, é necessário demonstrar que o objeto pretendido é fornecido de forma exclusiva e é o único capaz de atender ao interesse público. A contratação do Banco de Preços Plus atende a esses requisitos, uma vez que não há produtos com configuração semelhante e suas funcionalidades únicas tornam-no a única opção adequada para atender à necessidade administrativa.

O possui atestado de exclusividade fornecido pela Associação Comercial do Paraná e pela "Banco de Preços" Assespro (Anexo I e II). Referido atestado foi fornecido uma vez que a ferramenta "Banco de Preços" possui as seguintes características que a tornam única, além de exclusiva:

- Base de preços públicos com mais de 470 fontes;
- Apresenta preços de 906 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado;
- Única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 20 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021;
- Módulo exclusivo de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública;
- Apresenta não apenas o menor preço da licitação (vencedor), mas sim os preços iniciais e finais de todos os licitantes;
- Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
- Única base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 10 anos;
- Única que apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme IN SEGES nº65/2021;
- Apresenta histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores;
- Emite alertas que a pesquisa de preços não está dentro dos parâmetros configurados pela Instituição, minimizando erros;
- Módulo para elaboração de especificações de objetos, sem limite de usuários;
- Consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes;
- Painel de negociações, por meio do CNPJ do fornecedor e a descrição do objeto possibilita aos pregoeiros dados relevantes para negociação de preços, conseguindo redução de preços e maior economia para a Instituição
- Emite relatórios com comparativo de preços em atendimento a IN SEGES nº65/2021, possuindo código de QR CODE para verificação da autenticidade dos dados. Apenas a ferramenta Banco de Preços possui uma base de dados robusta a atender a demanda administrativa.

Vale ressaltar que, além do custo acessível para a Administração, a ferramenta "BANCO DE PREÇOS PLUS", desenvolvida pelo Grupo Negócios Públicos, foi criada para solucionar a grande dificuldade na elaboração de conceitos de precificação dos produtos utilizados pela Administração Pública, especialmente na pesquisa de preços. Portanto, considerando a necessidade de agilidade na busca de preços e com o objetivo de trazer maior eficiência e economia aos procedimentos licitatórios, a contratação direta do "BANCO DE PREÇOS PLUS" pela empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA., CNPJ 07.797.967/0001-95, está em conformidade com a inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido no inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a ferramenta é utilizada por mais de 7.108 (sete mil e cento e oito) gestores públicos, dentre eles o Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Institutos Federais, Universidades, Ministérios, Infraero, Funasa, Inbra, Prefeituras, Secretarias, Câmaras entre outros. E somente no ano de 2023, conforme extrato retirado do Painel de Compras, mais de 197 contratações realizadas junto a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA., com CNPJ 07.797.967/0001-95, pela sua exclusividade.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DO OBJETO

Contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada BANCO DE PREÇOS, em sua versão Plus, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações do IFMT - Campus Rondonópolis. Assinatura pelo período de 36 meses, 1 licença para acessos simultâneos ao sistema com 3 perfis de usuários.

DO MODELO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto dar-se-á pelo acesso à ferramenta eletrônica que disponibilize, durante todo o período do contrato, a captação dos preços identificados na base de dados, conforme requisitos da solução definidos no item "Descrição da solução como um todo".

PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As assinaturas que viabilizam o acesso a ferramenta deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato.

DOS REQUISITOS DA SOLUÇÃO

A ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, Banco de Preços Plus, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, deve conter, no mínimo, as seguintes características:

- Acesso ilimitado de usuários ao módulo especificação do objeto e termo de referência;
 - Permitir a configuração de acesso aos IP's autorizados
- Banco de dados de no mínimo 250 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicadas);
- Possuir fontes diversificada de entes públicos, com no mínimo 687 fontes;
- Consultar atas de registro de preços e intenções de registro de preços;
- Base de preços de notas fiscais eletrônicas de no mínimo 20 estados, sendo eles: AC, AL, AM, AP, BA, DF, ES, MA, MT, PA, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SE e TO;
- Possuir fontes complementares com preços da tabela Sinapi, Sicro, Seinfra, Setop, Ceasa, Conab, Tabela CMED e Preços BPS – Banco de Preços Ministério da Saúde;
- Manter atualização diária do banco de dados;
- Permitir a seleção de filtros por: setorial; Catmat e/ou Catser, cidade, região, estado, marca, nº pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, por porte ME/EPP, por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, Uasg/órgão, modalidade, por período (dos últimos 30 dias até os últimos 10 anos);
- Permitir realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;
- Conter a funcionalidade de mapeamento de fornecedores com filtros por região;
- Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema;
- Permitir a importação de planilhas com diversos itens
- Emitir relatórios com os preços selecionados, com a fonte de origem da pesquisa e link de acesso à ATA do Comprasnet, com dados comerciais do fornecedor, com preço máximo e preço mínimo.
- O relatório de cotação deve conter classificação e gráfico pela Curva ABC;
- Função que permite aplicação de índice de atualização de preços de forma automática;
- Permitir a escolha de Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços;
- Permitir aplicação de no mínimo 27 de fórmulas de cálculo diferentes;
- Cotação com vários itens – lote;
- Cálculo automático do valor unitário x quantidade;
- Detalhamento de propostas e lances do pregão;
- Seleção de preços manualmente;
- Atender aos requisitos contidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021;
- Emitir alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de 3 preços e apresenta campo para o usuário digitar sua justificativa em conformidade ao art. 6 § 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021;
- Permitir a declaração de competitividade da Lei complementar 123-ME/EPP;
- Conter módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
- Acesso ao módulo painel de negociações, consulta de histórico de preços e descontos concedidos pelos fornecedores;
- Módulo exclusivo para capacitação continuada através de um banco de vídeos com diversos cursos e lives sobre pesquisa de preços.
- Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor;
- Histórico de vendas do fornecedor;
- Conter funcionalidade de pesquisa inteligente;
- Realizar verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;
- Exportar documentos em planilha Excel e PDF;
- Seleção de preços comparativos;
- Ser operável nos navegadores Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
- Ter compatibilidade com o sistema operacional Windows;
- Disponibilizar suporte técnico ao usuário por e-mail, telefone, WhatsApp, de segunda a sexta-feira em horário comercial, (08h00 às 17h00, horário de Brasília) pelo período de vigência do contrato;

- Realizar treinamento da ferramenta para até 3 servidores, por meio de recursos digitais, para operar o sistema, apresentando as funcionalidades e recursos disponíveis.
 - Possuir treinamento ilimitado da ferramenta, sempre que solicitado pela contratante;
 - Possuir Módulo de Mentoria - Treinamentos / Vídeos / Manuais para capacitação continuada;
- Atender ao disposto no art. 16, inciso I, alínea “g” da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, os Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais definem os requisitos que a Solução de TIC, estando em conformidade com costumes, idiomas e ao meio ambiente, dentre outros, observando-se, inclusive, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União;
- A contratada deve observar o Plano de Logística Sustentável 2019-2023 e demais atualizações, que estabelece de práticas de sustentabilidade e redução do impacto ambiental dos processos do IFMT.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A aquisição destas licenças deve ser respaldada por uma análise detalhada da previsão de consumo atual e das necessidades futuras da administração pública. Essa análise deve considerar não apenas o uso atual, mas também quaisquer mudanças previstas que possam afetar a demanda durante o período contratual. Ademais, a justificativa deve incluir a razão para a escolha específica da opção em contratar 1 (uma) licença e a relevância dessa quantidade para as operações eficientes da instituição. A seguir, apresenta-se a estimativa do valor da contratação e seus quantitativos (Quadro 1).

Itens	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	1	Serviço	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021.	R\$ 32.192,00	R\$ 32.192,00
TOTAL				R\$ 32.192,00	R\$ 32.192,00

Item: Assinaturas por 36 meses para acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados na administração pública, Banco de Preços Plus.

Quantidade: 1 (uma) contendo uma licença com 3 usuários com perfis de acesso.

Validade: 36 (trinta e seis) meses

Ademais, para garantir a transparência e a conformidade com a legislação, é essencial documentar todas as etapas do processo se justificam, conforme apresentado neste estudo. Isso não apenas atende aos requisitos legais, mas também demonstra a diligência da administração pública em suas aquisições, garantindo uma gestão eficiente e responsável dos recursos públicos. Portanto, ao adquirir 1 licença de acesso ao banco de preços pelo período de 12 meses, é fundamental que todos esses critérios sejam minuciosamente avaliados, documentados e apresentados de forma clara e objetiva, assegurando, assim, a observância do que prevê o inciso V do art. 9º da Instrução Normativa nº 58/2022.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
01	EContratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021.	25917	Serviço (Licença de Uso)	1	R\$ 32.192,00	R\$ 32.192,00

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplicam a contratação.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplicam a contratação.

10 PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O objeto será cadastrado na contratação do Plano de Contratações Anual 2024.

11 RESULTADOS PRETENDIDOS

Considerando os pontos mencionados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e os benefícios potenciais da utilização do banco de preços, é imperativo destacar a viabilidade e a relevância dessa escolha para a administração pública, **por meio de inexigibilidade**. Abaixo, justifico a viabilidade em utilizar o banco de preços com base nas considerações outrora mencionadas:

- **Eficiência Operacional:** Ao utilizar o banco de preços, podemos liberar recursos da equipe para atividades críticas, melhorar a eficiência operacional e responder rapidamente às necessidades dos setores da administração pública. Isso leva a uma gestão mais enxuta e focada, otimizando o uso dos recursos humanos disponíveis.
- **Oportunidade de Investimento:** Ao liberar um servidor para atividades de contratação, temos a oportunidade de investir em melhorias nos sistemas e em soluções inovadoras. Utilizando o banco de preços, podemos direcionar esses investimentos de forma estratégica, escolhendo fornecedores confiáveis e produtos que atendam às necessidades específicas da administração pública.
- **Capacitação da Equipe:** Ao redistribuir temporariamente as responsabilidades, promovemos o desenvolvimento da equipe. Ao usar o banco de preços de forma eficaz, podemos treinar nossa equipe para realizar pesquisas detalhadas, analisar dados de preços e tomar decisões informadas sobre a contratação, capacitando-os para futuras atividades similares.
- **Priorização e Planejamento:** Utilizando o banco de preços, podemos priorizar os projetos existentes e planejar futuras aquisições de forma mais estratégica. Isso nos permite alinhar nossos objetivos com as necessidades da administração pública, garantindo que os projetos sejam bem definidos, eficientes e contribuam para o crescimento e a eficácia dos serviços públicos.
- **Resultados Sustentáveis:** A utilização do banco de preços não só resolve problemas imediatos, mas também estabelece uma base sólida para o futuro. Ao escolher uma ferramenta completa e única, como o banco de preços mencionado, garantimos uma infraestrutura de dados robusta e confiável para orientar nossas decisões de contratação, levando a resultados sustentáveis a longo prazo.

12 PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF condição prévia ao exame da documentação de habilitação e verificação de possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN. O contratado, no ato da assinatura do Empenho, deverá manter as condições de habilitação.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não apresenta impactos ambientais.

14 CONCLUSÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Os estudos preliminares evidenciaram que a utilização do banco de preços não apenas oferece uma solução prática para as necessidades de contratação, mas também promove a eficiência operacional, a capacitação da equipe e o desenvolvimento estratégico a médio e longo prazo. Sua aplicação não apenas atende às exigências

legais, mas também representa uma escolha prudente e benéfica para a administração pública. Desta forma, a contratação é declarada viável.

Responsável(eis) pela elaboração do estudo preliminar:

Maria Aparecida de Almeida
Matrícula SIAPE 1826911

Marley Nunes Vituri Tolo
Matrícula SIAPE 1547440

15 APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo a continuidade do processo para a presente contratação, conforme manifestação favorável da equipe de planejamento.

Diogo Italo Segalen da Silva

Diretor-Geral Portaria no 733/21 de 20/04/2021

Retificada pela Portaria no 985/21 de 10/05/2021

IFMT - Campus Rondonópolis

Documento assinado eletronicamente por:

- **Maria Aparecida de Almeida**, ADMINISTRADOR, em 17/09/2024 14:15:55.
- **Marley Nunes Vituri Tolo**, ADMINISTRADOR, em 18/09/2024 15:17:57.
- **Diogo Italo Segalen da Silva**, Diretor Geral - CD0002 - ROO-DIR, em 18/09/2024 16:54:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 738756
Código de Autenticação: 7bd664a5f5

